

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, Modalidade EXP/CNPq, para atuar no **Escritório da Regional Sul Londrina e CTI Renato Archer**

### **SEÇÃO I PREÂMBULO**

O Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, comunica abertura de Processo Seletivo Simplificado, para compor cadastro e selecionar bolsistas para a modalidade de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora EXP do CNPq, conforme a RN-015/2010 para atuar na sede em Campinas e no Escritório Regional Sul, em Londrina, em projetos na área de captura de movimentos para o setor cultural, e formação em ciência, tecnologia, os APLs e políticas públicas pertinentes ao audiovisual, em colaboração com os arranjos produtivos de TIC e audiovisual de Londrina.

### **SEÇÃO II CONSIDERANDO**

1. A Constituição Federal, CAPÍTULO IV - DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015) Art. 218 prevê que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica, bem como a inovação;

§ 1º A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, inclusive por meio do apoio às atividades de extensão tecnológica, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho;

2. O Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em particular a LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016, Artigo 1º "[Art. 1](#)-Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos [arts. 23](#), [24](#), [167](#), [200](#), [213](#), [218](#), [219](#) e [219-A da Constituição Federal](#).

3. A Estratégia Nacional de Ciência e Tecnologia-ENCT, que prevê a disseminação e popularização da ciência é uma das atividades prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

4. Que o CTI tem, entre suas finalidades, conforme preconizado em seu regimento interno e em normas próprias, o dever de:

a) "gerar, aplicar e disseminar conhecimentos em Tecnologia da Informação, em articulação com os agentes sócio-econômicos, promovendo inovações que atendam às necessidades da sociedade (Art. 5º do Regimento Interno)

b) "promover, executar, projetos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação nas áreas de educação,cultura " (Art. 6º, inciso I, do Regimento Interno,

<https://www.cti.gov.br/pt-br> ).

c) "produzir técnicas e métodos para a educação científica e tecnológica, sempre buscando excelência, integridade e ética na aplicação dos métodos científicos e de engenharia, bem como nas atividades de gestão pública". (Art. 6º, inciso III do Regimento Interno)

d) "promover a formação e a capacitação de recursos humanos e a difusão de conhecimentos nas suas áreas de atuação tecnológica, através de esforços próprios ou por meio de cooperação com outras instituições nacionais e internacionais" (Art. 6º, inciso XI do Regimento Interno)

e) "atuar em articulação com os agentes sócio econômicos, oferecendo para a sociedade brasileira saberes, competências, capacitação, metodologias, serviços, produtos e soluções, principalmente aquelas de caráter inovador, voltadas para a promoção do desenvolvimento humano" (Art. 6º, inciso I do Regimento Interno);

5. Constituição Federal de 1988, no Artigo 145 afirma que o Estado “deverá garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”,
6. A Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural, que vinha sendo debatida há alguns anos e foi aprovada pelos estados-membros em novembro de 2001, afirmando a necessidade de proteger a expressão cultural dos povos e nações diante dos desafios do capitalismo globalizado.
7. **LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011**, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado;
8. Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;
9. A expertise e atuação do CTI Renato Archer em pesquisa e formação através do Núcleo de Mostradores de Informação (NMI) e os resultados dos trabalhos desenvolvidos com captura de movimentos utilizando a infraestrutura da Coordenação de Laboratórios Abertos do CTI (COLAB);
10. A formação contribuirá com a qualificação profissional no setor cultural, beneficiamento de grupos de produção audiovisual, coletivos com ações de comunicação que colaborará com as metas do Plano Nacional de Cultura, especificamente as meta: 42-Política para acesso a equipamentos tecnológicos e a meta 43- 100% das Unidades da Federação com um núcleo de produção digital audiovisual;
11. O trabalho do CTI Renato Archer através do COLAB sobre a formação da Rede Nacional de Captura de Movimentos.
12. Que as políticas e ações com a Secretaria de Audiovisual – SAV dialoga com a missão do CTI Renato Archer em promover a formação de recursos humanos e a difusão de conhecimentos nas suas áreas de atuação tecnológica, através de esforços próprios ou por meio de cooperação com outras instituições nacionais ou internacionais.
13. O Arranjo Produtivo Local (APL) Audiovisual de Londrina e Região, que conta com parceria da Secretaria Municipal de Cultura, está realizando um diagnóstico no município para levantar dados sobre este segmento. A meta é fortalecer o setor audiovisual, criando bases

que possibilitem a construção de estratégias e políticas públicas em benefício da cadeia produtiva regional.

### **SEÇÃO III DO OBJETO**

Selecionar profissionais para atuar em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nos setores cultural, de ciência, de tecnologia e nos APLs de áudio visual e TIC. Promover formação em Captura de Movimentos para animação 3D, em cinema de animação, jogos eletrônicos e realizar mini cursos de computação gráfica 3D, em Blender. Fomentar desenvolvimento de softwares que aprimorem e potencializem a sequência de pós-produção integrando captura de movimentos, vídeo digital e conteúdo interativo.

### **SEÇÃO IV DA ÁREA DE ATUAÇÃO E PERFIL**

Os selecionados atuarão na área de captura de movimentos para animação 3D, sob a coordenação do Núcleo de Mostradores de Informação (NMI) do CTI e atuando na regional do CTI-Sul. A NMI compartilhará fundamentos técnicos para editar, inserir elementos gráficos animados, manipular canais complementares de composição, efetuar tratamentos cromáticos em vídeos e técnicas de pós produção 3D, fornecendo diretrizes para desenvolvimento de novos recursos de software, visando o aprimoramento e sistematização destes processos conforme as atividades previstas no Plano de Trabalho.

### **SEÇÃO V DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO**

1. Qualquer indivíduo poderá se candidatar a este processo seletivo submetendo documentação necessária no prazo estipulado na Seção VIII. Os perfis e requisitos técnicos necessários para obtenção de bolsa EXP, visando o preenchimento das vagas de bolsista pesquisador, constam do SEÇÃO IV deste PSS;
2. A experiência profissional e os requisitos técnicos necessários para preenchimento da vaga de bolsista pesquisador constam do Anexo I deste Edital;

3. Os critérios de pontuação e seleção as Modalidades de Bolsa EXP constam da SEÇÃO XII deste PSS;
4. Aos candidatos e candidatas selecionados serão concedidas Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, EXP/CNPq. O período de vigência da bolsa está de acordo com o Processo nº : 01400.031307/2017-69, referente ao Termo de Execução Descentralizada, e poderá ter duração de até 10 (dez) meses, com possibilidade de renovação.
5. Para informação sobre a modalidade da bolsa consultar [http://cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314#rn1510exp](http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314#rn1510exp). Essas bolsas não estabelecem vínculo empregatício com o CTI Renato Archer;
6. É vedada a possibilidade de entrevista neste processo de seleção;
7. As atividades deverão ser realizadas no Centro de Tecnologia da Informação Renato Acher e no Escritório da Regional Sul, em Londrina, de acordo com o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA e de Emenda Parlamentar conforme os respectivos planos de trabalho. O início das atividades em Londrina poderá depender da disponibilidade da sede do CTI no local ou da existência de acordo com instituições locais.
8. O bolsista desenvolverá suas atividades sob supervisão do CTI Renato Archer, de acordo com plano de trabalho previamente elaborado e acordado, devendo as atividades serem continuamente monitoradas e ajustadas para buscar, da melhor forma possível, os resultados de interesse para a pesquisa;
9. Todas as atividades realizadas deverão ser registradas no sistema de gestão institucional e em relatórios de atividades, que deverão ser apresentados semestralmente;
10. O controle das atividades dos bolsistas seguirá as normas do CNPq.
11. Possuir disponibilidade para dedicação de 40 horas semanais à execução das atividades;
12. Após o período de inscrição, a seleção dos candidatos e candidatas será realizada por uma comissão específica para este fim, que analisará toda documentação do certame.

13. A comissão de avaliação e seleção será composta por servidores do CTI Renato Archer, a ser definida pelo Coordenador do Projeto junto ao CNPq;
14. Os resultados, bem como a relação dos aprovados, deste processo seletivo simplificado serão divulgados no portal do CTI ([www.cti.gov.br](http://www.cti.gov.br)).

## SEÇÃO VI DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a)

- (a) declara que aceita as regras e condições estabelecidas no PSS, permitindo também que seu nome seja publicado no site do CTI;
- (b) responsabiliza-se legalmente pela veracidade de documentos e das informações apresentadas.

A inscrição deverá ser realizada pelo(a) interessado(a) através de e-mail pessoal enviado para o endereço: **selecao\_regionalsul2018@cti.gov.br**. Para efeito de análise será considerado apenas o último e-mail enviado pelo candidato, com os respectivos anexos, recebido até o horário limite descrito na Seção V. Eventuais e-mails anteriores serão desconsiderados. Os conteúdos deverão ter 20 MB no máximo.

Os interessados deverão encaminhar, conforme cronograma, os seguintes documentos:

- Cópia digitalizada de carta solicitando inscrição no processo;
- Carta de apresentação do(a) Candidato(a), onde deve constar Nome e demais dados pessoais (CPF, RG, Endereço) – omitir estado civil, fotos e idade. Nesta carta deve constar, também, o PERFIL para o qual está se candidatando;
- Currículo Lattes atualizado;
- Cópia do diploma ou certificação do maior nível de instrução;
- Experiência profissional;
- Documentos comprobatórios que atestem os Conhecimentos Essenciais e Desejáveis do(a) candidato(a);

- Relatório técnico, artigo ou texto formal que tenha sido elaborado pelo candidato ou pela candidata, a título de exemplo de sua capacidade de comunicação formal através de textos técnico-científicos (Máximo de 10 páginas);
  - Memorial do candidato enfatizando sua experiência profissional na área deste PSS, de acordo com o PERFIL de interesse (Máximo de 3 páginas);
1. Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço [selecao\\_regionalsul2018@cti.gov.br](mailto:selecao_regionalsul2018@cti.gov.br). O assunto da mensagem eletrônica deve ser registrado como “Processo seletivo Regional Sul 2018 - <nome do candidato>”.

## SEÇÃO VII PRAZOS E CRONOGRAMA

Calendário:	Datas
Período de inscrição no PSS no site do CTI	23 a 31/10 /2018
Encerramento das inscrições*	31/10/2018
Habilitação das inscrições*	01/11/18 Análise técnica pela Comissão
Divulgação da habilitação técnica	05/11/18
Prazo de recurso	06/11/18
Avaliação dos recursos	07/11/2018
Divulgação e homologação	08/11/2018
Convocação do selecionado(a)	09/11/2018
Implementação de bolsa junto ao CNPq	12/11/2018

1. Os resultados e a classificação final dos candidatos (as) serão divulgados no portal do CTI ([www.cti.gov.br](http://www.cti.gov.br)).
2. Este processo seletivo terá validade até a data prevista no cronograma. No caso de desistência da vaga, o próximo colocado poderá ser chamado. Vagas adicionais po-



derão ser incluídas em função de eventual aumento de verba disponível para as bolsas, ou outro motivo.

## SEÇÃO VI DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos a serem interpostos, no prazo de 01 (hum) dia útil, contados a partir da data de publicação dos resultados no portal do CTI ([www.cti.gov.br](http://www.cti.gov.br)), conforme cronograma da SEÇÃO V, art. 24.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [selecao\\_regionalsul2018@cti.gov.br](mailto:selecao_regionalsul2018@cti.gov.br), apresentando justificativa de recurso que indique as razões pelas quais sentiu-se prejudicado pelo processo. Será considerado apenas o último e-mail encaminhado pelo candidato;
3. O recurso interposto fora do prazo não será apreciado;
4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, endereço eletrônico e o questionamento. No assunto do e-mail referente ao recurso deverão constar os seguintes dizeres/informações: “Regional Sul\_2018 – **Apresentação de Recurso para Processo Seletivo Simplificado** (PSS) do CTI\_bolsa\_EXP\_<nome completo do candidato>”;
5. O corpo do e-mail deverá conter o seguinte conteúdo: descrição do motivo do recurso e questionamentos; (não serão aceitos novos documentos ou comprovantes nesta fase do processo);
6. Admitir-se-á um único recurso por candidato;
7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
8. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, via SAC ou outro meio, que não seja o estabelecido nesta seção;
9. Caso haja procedência dos argumentos apresentados no recurso, e se este estiver dentro das especificações aqui elencadas, o PSS poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior



ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato, caso seja identificado que o mesmo não obteve nota mínima exigida para aprovação;

10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, não caberão recursos adicionais; e o Resultado Final do Processo Seletivo será publicado.
11. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
  - i) Em desacordo com as especificações contidas nesta seção;
  - ii) Fora do prazo estabelecido;
  - iii) Sem fundamentação.

#### Referências:

- 1) <https://www.cti.gov.br/pt-br/dtita/rede-nacional-de-captura-de-movimentos>
- 2) Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014 - Institui a Política Nacional de Cultura Viva
- 3) <http://www.cultura.gov.br/plano-nacional-de-cultura-pnc->
- 4) Estratégia Nacional de Ciência e Tecnologia ENCT/MCTIC,
- 5) <https://www.ancine.gov.br/pt-br/plano-de-diretrizes-e-metas>
- 6) [http://memoria.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25305](http://memoria.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25305)

## ANEXO I - QUADRO DE PERFIS E REQUISITOS TÉCNICOS

PERFIL A	Nível de Experiência	Conhecimentos Essenciais	Conhecimentos/Experiências Desejáveis
<p>Formação em multimídias, mídia, cinema, publicidade, artes visuais, ciência da computação, computação, física, engenharias, análise e desenvolvimento de sistemas</p> <p>Ciências Humanas Aplicadas e Ciências Exatas.</p> <p>* 9.03.02-3 Vide-</p>	3 anos de experiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Edição e composição de vídeo;</li> <li>• Processamento de imagens digitais;</li> <li>• Modelamento geométrico com ferramentas 3D;</li> <li>• Linguagens de programação co-</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistemas e técnicas de captura de movimentos</li> <li>• Modelagem e animação 3D</li> <li>• Animação de personagens</li> <li>• Programação em Python</li> <li>• Frameworks de publicação 3D em WebGL, Canvas e HTML5</li> <li>• Mecanismos de criação de conteúdo interativo</li> <li>• Python, C, C++, PHP, Javascript</li> <li>• Blender, Kdenlive</li> </ul>

<p>odifusão</p> <p>*6.09.05.00-0 Co- municação Visual</p> <p>*8.03.08.02-3 Ro- teiro e Direção Cinematográficos</p> <p>8.03.08.03-1 Téc- nicas de Registro e Processamento de Filmes</p> <p>8.03.09.00-3 Ar- tes do Vídeo</p>		<p>muns às áreas de multimeios;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fomento à liberdade do conhecimento: uso de softwares livres na produção de conteúdo, disponibilização de conteúdo sob licenças livres, disponibilização de código-fonte dos materiais produzidos e disponibilização de documentação acerca dos meios, práticas e técnicas de produção, tais como tutoriais e espaços wiki, relatórios, papers, entre outros.</li> </ul>
---	--	---	---

\* Fonte: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>

PERFIL B	Nível de Experiência	Conhecimentos Es- senciais	Conhecimentos/Ex- periências Desejá- veis
<p>Ciências Humanas Aplicadas, Ciências Sociais e Ciências Exatas.</p>	<p>6 anos de experiên- cia</p>	<p>Indicadores socioe- conômicos e demo- gráficos;</p> <p>Ciclo de Inovação Tecnológica; e,</p> <p>Arranjos produtivos locais.</p>	<p>Habilidade com escrita de textos;</p> <p>Capacidade de atua- ção em ambientes co- laborativos;</p> <p>Experiência em gestão e formulação de políti- cas públicas;</p>

		<p><b>OU</b></p> <p>Gestão Pública, Articulação de Programas, projetos e ações em políticas públicas.</p>	<p>Experiência em pesquisas de TIC;</p> <p>Experiência em PDI - Tecnologia Assistiva (TA);</p> <p>Experiência na elaboração de dados socioeconômicos e demográficos com base em fontes de dados oficiais (IBGE, RAIS, etc); e,</p> <p>Conhecimento sobre a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e da Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.</p> <p>Experiência na elaboração de projetos e faseamento de políticas públicas;</p> <p>Liderança, gestão de equipes e competências para gerir relacionamentos interpessoais e intersetoriais;</p> <p>Capacidade de elaborar relatórios de gestão, relatórios de acompanhamento de projetos, notas técnicas e documentos afins;</p> <p>Gestão cultural; Experiência em programas, projetos e</p>
--	--	---	---

			<p>ações de cultura digital;</p> <p>Conhecimento em Metodologia do Emprego Apoiado;</p> <p>Experiência na interação entre os entes públicos e privados;</p> <p>Conhecimento da Lei Cultura Viva;</p> <p>Plano Nacional de Cultura e Audiovisual.</p> <p>Conhecimento em arranjos produtivos locais e ou economia criativa.</p> <p>Experiência com administração pública e processos administrativos</p>
<b>PERFIL C</b>	<b>Nível de Experiência</b>	<b>Conhecimentos Essenciais</b>	<b>Conhecimentos/Experiências Desejáveis</b>
Ensino médio, graduação em ciências humanas e da saúde.	(profissional com mais de 1 ano de experiência)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejamento e implementação de políticas públicas e/ou programas sociais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecimento e/ou vivência de políticas esportivas,</li> <li>Políticas, ações, projetos de promoção da igualdade racial;</li> <li>Experiência com projetos sociais, esportivos e culturais,</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Liderança, gestão de equipes, e competências para gerir relacionamentos interpessoais e intersetoriais.</li><li>• Vivência em captura de movimentos</li><li>• Experiência com administração pública e processos administrativos</li></ul>
--	--	--	---

## **ANEXO II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA OS CANDIDATOS(AS)**

**O candidato que não apresentar todos os documentos abaixo será eliminado.**

1. Carta de apresentação do Candidato, onde deve constar Nome e demais dados pessoais (CPF, RG, Endereço) – omitir estado civil, foto e idade. Nesta carta deve constar, também, o PERFIL para o qual está se candidatando (não conta pontos);
2. Currículo Lattes atualizado (0 a 10 pontos);
3. Cópia do diploma ou certificação do maior nível de instrução (considerado apenas o título de maior nível de instrução: 1 ponto para ensino médio; 5 graduação, 7 pontos para especialização, 10 Pontos para Mestrado ou Doutorado);
4. Experiência Profissional comprovada através de atestados e ou certificados (3 pontos por atestado);
5. Documentos comprobatórios que atestem os Conhecimentos Essenciais e Desejáveis do(a) candidato(a) (atestados de cursos, ou outros);
6. Relatório técnico, artigo ou texto formal que tenha sido elaborado pelo candidato ou pela candidata, a título de exemplo de sua capacidade de comunicação formal através de textos técnico-científicos (5 pontos por registro, até 5 registros, até 10 páginas por registro);
7. Memorial do candidato enfatizando sua experiência profissional de acordo com o PERFIL de interesse até no máximo de 3 páginas (0 a 20 pontos).